



Prefeitura Municipal de Belterra
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
CNPJ nº 29.578.957/0001-00

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre o procedimento para adesão, como “CARONA” na ata de registro de preços, oriunda do PP nº 076/2018, para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades desta secretaria.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando o término do contrato. A adoção de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, que a SEMED tem urgência, sendo o material de expediente de suma importância para o bom andamento das ações da administração do município. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2012 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

O procedimento de adesão, também conhecido “CARONA”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado. De modo que não se verificou indícios de fraudes e ainda estando dentro do prazo de vigência da Ata de Registro o que proporciona a eventual adesão.

Considerando que não houve participação desta secretaria no Pregão Presencial nº 076/2018 a que se pleiteia a adesão, sendo estes requisitos básicos justificando a adesão do processo. Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto, a aceitação dele sendo implícita vinda contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO** foi consultada por meio de ofícios nº 145/2019 e 146/2019 e respondeu expressamente manifestando interesse no fornecimento de material de expediente para essa Secretaria nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços. Uma vez que, justificada a vantagem de utilização da Ata de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em contrato.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.